



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 1314               |        |
| 01 / 07 / 2008                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| <i>[Handwritten Signature]</i> |        |

*02 fls  
escreva*

MENSAGEM/366

Rio Grande, 27 de Junho de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 60, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista as obras de duplicação da BR 392, trecho Rio Grande - Pelotas, pois, a Escola Estadual Alfredo Ferreira Rodrigues situada junto a faixa pertence ao Estado e em razão da duplicação se fará necessária a construção de um novo prédio.

Além disso, para que se possa buscar recursos para estas obras, se faz necessário que os referidos terrenos sejam pertencentes ao Estado, para que o mesmo através do processo de indenização devido as desapropriações tenha condições de construir a nova escola.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.  
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

03 fls  
classe

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul um terreno de domínio público municipal descrito no art. 2º desta Lei, situado no Povo Novo.

**Art. 2º** Será doado:

a) Um terreno próprio, designado como lote B, com área superficial de 9.250,42 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situado no Povo Novo, neste Município, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) de frente ao norte, no alinhamento da rua Major Assumpção, lado par, daí a leste na direção N-S, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta com o lote A, daí a leste na direção N-S, 62,82m (sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí ao sul na direção E-O, 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí a oeste na direção S-N, 96,85m (noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros), onde confronta com o imóvel de Estanislau Alves Lisboa, até encontrar a estrada Rio Grande-Pelotas, BR 392, daí a noroeste na direção SO-NE, 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a estrada Rio Grande-Pelotas, BR 392, até encontra a avenida Major Assumpção, onde fecha o perímetro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2008.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SMCP/PJ/SMEC

MATRÍCULA  
46.687



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de outubro de 1998

Fi 1 Matricula 46.687

04/11/2008

**IMÓVEL:** Um terreno próprio, designado como lote B, com a área superficial de 9.250,42m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situado no Povo Novo, neste município, medindo 65,00m. (sessenta e cinco metros) de frente ao norte, no alinhamento da rua Major Assumpção, lado par, daí a leste na direção N-S, 50,00m. (cinquenta metros), onde confronta com o lote A, daí ao norte na direção O-E, 15,00m. (quinze metros), onde confronta com o lote A, daí a leste na direção N-S, 62,82m. (sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí ao sul na direção E-O, 89,30m. (oitenta nove metros e trinta centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí a oeste na direção S-N, 96,85m. (noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros), onde confronta com o imóvel de Estanislau Alves Lisboa, até encontrar a estrada Rio Grande Pelotas BR 392, daí a noroeste na direção SO-NE, 18,50m. (dezoito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a estrada Rio Grande Pelotas BR 392, até encontrar a avenida Major Assumpção, onde fecha o perímetro. **PROPRIETÁRIO:** Município do Rio Grande, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.981.691/0001-00. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 46.583 do livro 2 (desmembramento). (Protocolo nº 139.347 em 07.10.98).

*Subst. Alzavila*

Emol.: R\$4,70 - 0,50URE - MC

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e que não consta nenhum registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais referentes ao imóvel da presente certidão.  
RIO GRANDE (RS) 21 DEZ 2007  
*AGAVILA*

ÁLVARO GLEI G. AVILA  
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Antônio A. F. de Azambuja  
- OFICIAL -  
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA  
ROBERTO V. DE AZAMBUJA  
Registadores Substitutos  
OLGA V. DE AZAMBUJA  
ÁLVARO GLEI G. AVILA  
Escreventes Autorizados  
RIO GRANDE - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
Selo Digital de Fiscalização  
(Prov. nº 12/07-CGJ)  
0488.0 1 07005 0833



MATRÍCULA  
46.583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 27 de agosto de 1998

|    |           |
|----|-----------|
| Fl | Matrícula |
| 1  | 46.583    |

*Of. de  
Cartório*

**IMÓVEL:** Um terreno próprio para edificação, com a área de 10.000,42m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), ou seja, 80,00m (oitenta metros) de frente pela avenida Major Assumpção, ao norte, por 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros) de largura nos fundos com herança de Antônio Bernardino Tavares, ao sul, 112,82m (cento e doze metros e oitenta e dois centímetros) de comprimento pelo lado leste, com terras da herança de Antônio Bernardino Tavares, 96,85m (noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros), com terras de Estanislau Alves Lisboa, até encontrar a estrada de rodagem Rio Grande - Pelotas, por cuja face mede 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), até encontrar a avenida Major Assumpção, onde fecha o perímetro. **PROPRIETÁRIO:** Antônio Marcelino Silveira Maciel, brasileiro, viúvo, proprietário, residente no distrito do Povo Novo, neste município. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 6.273 do livro F.

*Sulst. - Alzambuj*

Emol.: 4,70 - 0,50URE - MC

R.1/46.583 em 27 de agosto de 1998. **TRANSMITENTE:** Antônio Marcelino Silveira Maciel, já qualificado. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, neste ato representada por Edgar Braga de Fontoura, diretor da diretoria de administração. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão extraída em 25 de agosto de 1998 da escritura pública lavrada em 19 de abril de 1941 nas notas do ofício distrital do Povo Novo, neste município. **VALOR:** 6:000\$000 (seis contos de réis). (Protocolo nº 138.712 em 26.08.98).

*Sulst. - Alzambuj*

Emol.: R\$18,70 - 2,00UREs - MC

Av.2/46.583 em 15 de outubro de 1998. Conforme instrumento particular passado em 06 de outubro de 1998, nesta cidade, instruído com certidão da Prefeitura Municipal, laudo de medidas e confrontações e mapa, o imóvel acima descrito foi desmembrado em dois lotes, designados como lote A e Lote B, e conseqüentemente foram abertas as matrículas 46.686 e 46.687, respectivamente, com o que fica encerrada a presente. (Protocolo nº 139.347 em 07.10.98).

*Sulst. - Alzambuj*

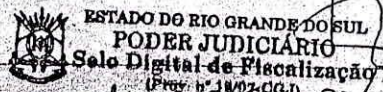
Emol.: R\$9,40 - 1,00URE - MC

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §. 1º da Lei nº 6.015/73.  
Rio Grande (RS), 21 DEZ 2007

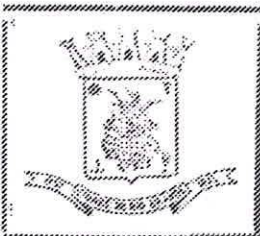
*Alvaro Gleig Avila*  
ALVARO GLEI G. AVILA  
Escrevente Autorizado



*Crus, 40*



0488.0 1.07 005 0834



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Divisão de Rendas Diversas

PROCESSO Nº  
 OF. Nº1242/91

**CERTIDÃO**

DATA  
 29.07.91

REQUERENTE  
 18ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO

FINALIDADE  
 PROVA JUNTO AO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Certifico que, revendo os registros desta Secretaria constata-se que, o imóvel sito a av. Major Assumpção nº 150 (Povo Novo) consta lançado para pagamento de tributos municipais em nome do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, estando o referido imóvel IMUNE do Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo com o art. 150, inciso VI, C da Constituição Federal de 1988.

*Cláudia Bueco dos Santos*  
 FUNCIONÁRIO

RIO GRANDE, em 07 de agosto de 1991.

De acordo: *[Signature]*  
 CHEFE DA DIVISÃO

Visto: *[Signature]*  
 DIRETOR DE RENDAS

| EMOLUMENTOS |           |            |
|-------------|-----------|------------|
| CERTIDÃO    | BUSCA     | TOTAL      |
| R\$ 210,00  | R\$ X.X.X | R\$ 210,00 |

*20/08/91*



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1314/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

D. SIGMÁRIO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de Junho de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 661

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de Junho de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de Junho de 2008.

Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1354/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 827/08  
Proc. 1314/08

Rio Grande, 06 de agosto de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 60/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Cláudio Alves Saraiva**  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul um terreno de domínio público municipal.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

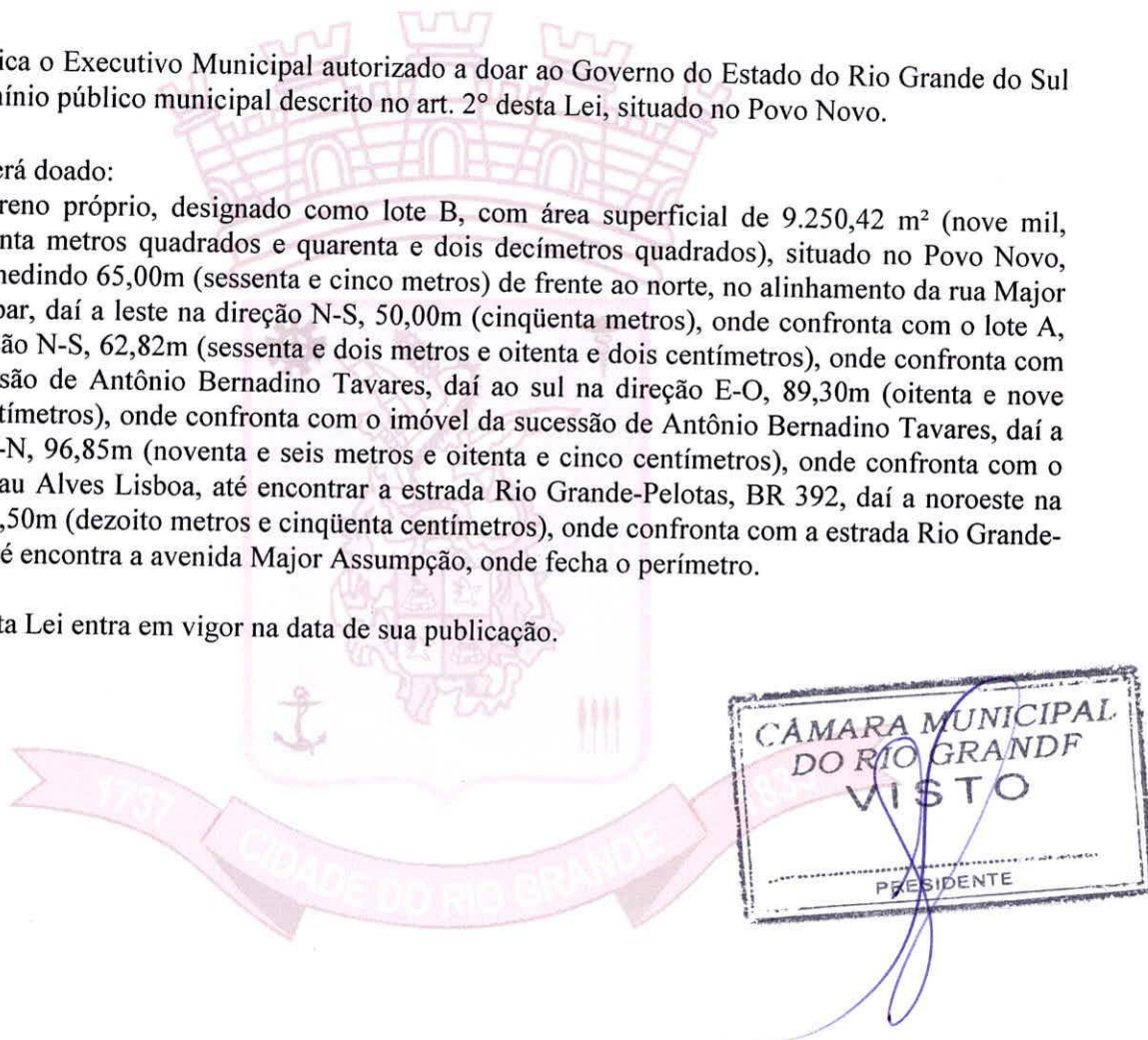
**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul um terreno de domínio público municipal descrito no art. 2º desta Lei, situado no Povo Novo.

**Art. 2º** Será doado:

a) Um terreno próprio, designado como lote B, com área superficial de 9.250,42 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situado no Povo Novo, neste Município, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) de frente ao norte, no alinhamento da rua Major Assumpção, lado par, daí a leste na direção N-S, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta com o lote A, daí a leste na direção N-S, 62,82m (sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí ao sul na direção E-O, 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí a oeste na direção S-N, 96,85m (noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros), onde confronta com o imóvel de Estanislau Alves Lisboa, até encontrar a estrada Rio Grande-Pelotas, BR 392, daí a noroeste na direção SO-NE, 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a estrada Rio Grande-Pelotas, BR 392, até encontra a avenida Major Assumpção, onde fecha o perímetro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.579, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul um terreno de domínio público municipal descrito no art. 2º desta Lei, situado no Povo Novo.

**Art. 2º** Será doado:

a) Um terreno próprio, designado como lote B, com área superficial de 9.250,42 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situado no Povo Novo, neste Município, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) de frente ao norte, no alinhamento da rua Major Assumpção, lado par, daí a leste na direção N-S, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta com o lote A, daí a leste na direção N-S, 62,82m (sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí ao sul na direção E-O, 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros), onde confronta com o imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí a oeste na direção S-N, 96,85m (noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros), onde confronta com o imóvel de Estanislau Alves Lisboa, até encontrar a estrada Rio Grande-Pelotas, BR 392, daí a noroeste na direção SO-NE, 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a estrada Rio Grande-Pelotas, BR 392, até encontra a avenida Major Assumpção, onde fecha o perímetro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de agosto de 2008.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SMCP/PJ/SMEC

# CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal

1314/08 PLE 60/08 AUT.EXEC.A DOAR AO GOV.EST.TERREN MUNIC.

8216ª Sessão Ordinária de 4/8/2008



EXECUTIVO MUNICIPAL

| Parlamentar                              | Partido | Voto |
|--|---------|------|
| CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)            | PPS     | Sim  |
| CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA               | PT      | Sim  |
| DELAMAR CORREA MIRAPALHETA               | PDT     | ---  |
| DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)       | PMDB    | Sim  |
| JAIR RIZZO FERREIRA                      | PSB     | Sim  |
| JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA              | PMDB    | ---  |
| JULIO CESAR JORGE MARTINS                | PCdoB   | Sim  |
| JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA             | PMDB    | Sim  |
| JURANDIR PEREIRA                         | PTB     | ---  |
| MOISES MARIMON                           | PSDB    | Sim  |
| PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)    | PPS     | Sim  |
| SURAMA SANTOS                            | PSDB    | Sim  |
| WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO) | PMDB    | Sim  |

**Total Sim: 10**

**Total Não: 0**

**Total Abs: 0**

**Aprovado**

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

4/8/2008 16:15:42

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda